



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

1º TERMO DE ADITAMENTO: QUANTITATIVO DE VALOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE VALOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026 FIRMADO EM 06 DE JANEIRO DE 2026 ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ/CONCEDENTE** e a cumprir as emendas impositivas de indicações dos vereadores Luis Carlos Trintin, Luzia Valeria Viana Coracini, Rogney Mauricio Temporim, Mariane Aparecida Muller Shimizu, Rick Anderson Marques, Donizete Andre Luiz Molina, Andréia Maria Silva Duarte, Marcia Cristina Ribeiro Cassiano, conforme previsto no artigo 83-A da Lei Organica do Municipio.

O Município de Parapuã, Estado de São Paulo, situado à Avenida São Paulo, nº 1113, CNPJ 53.300.331/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. MILTON MITIO IWAYAMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], residente à [REDACTED], na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro **REDE FEMININA REGIONAL DE COMBATE AO CÂNCER**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.692.845/0001-95, estabelecida, na Rua Palmas, 85, Centro, CEP 17.730-000, no Município de Parapuã, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidente, a Sr. **SÔNIA MARIA LOPES MOREIRA**, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente Termo de Aditamento de Valor do **Termo de Fomento nº 05/2026**, firmado em 05 de janeiro de 2026, oriundo da **Chamada Pública nº 02/2025 - Processo Administrativo nº 124/2025**, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo justos e acertados as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em **R\$55.468,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**, onde o valor do Termo de Fomento original era de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, e com o aditivo de valor passará a vigorar no valor de **R\$185.468,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados os seus termos, condições e as demais



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

cláusulas do contrato vinculado ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

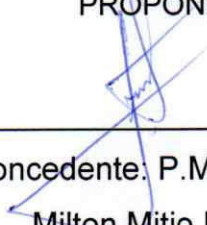
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem justos e acertados firmam o presente em duas vias de igual valor, teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Parapuã, 20 de agosto de 2026.



REDE FEMININA REGIONAL DE COMBATE AO CÂNCER
PROPONENTE



Concedente: P.M.Parapuã/SP
Milton Mitio Iwayama
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) 

Nome: LILIAN BRAMBILO PEREIRA
CPF: 

2) 

Nome: GILBERTO HOSHINO
CPF: 

GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

1) 

Nome: DEBORA REGINA MACIEL DE LIMA
CPF nº 

Ciente: 20/08/2026.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: REDE FEMININA REGIONAL DE COMBATE AO CANCER

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 05/2026

OBJETO: Cumprir as emendas impositivas de indicações dos vereadores Luis Carlos Trintin, Luzia Valeria Viana Coracini, Roney Mauricio Temporim, Mariane Aparecida Muller Shimizu, Rick Anderson Marques, Donizete Andre Luiz Molina, Andréia Maria Silva Duarte, Marcia Cristina Ribeiro Cassiano, conforme previsto no artigo 83-A da Lei Organica do Municipio.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Valor aditado: R\$55.468,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

EXERCÍCIO (1): 2026

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / [REDACTED]

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Parapuã/SP, 20 de agosto de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: REDE FEMININA REGIONAL DE COMBATE AO CÂNCER

Nome: SONIA MARIA LOPES MOREIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:
PELA ENTIDADE PARCEIRA: REDE FEMININA REGIONAL DE COMBATE AO
CANCER

Nome: SONIA MARIA LOPES MOREIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Assinatura: _____